



Prefeitura Municipal da Serra

ADMINISTRAÇÃO

José Maria Miguel Feu Rosa

Lei nº 819

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Serra, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente, o crédito especial com a seguinte classificação:

- 03 - Administração e planejamento
- 08 - Administração financeira
- 035 - Participação societária
 - 1 - Aquisição de ações para integralização ou participação nos capitais de empresas públicas em consequência de 2 (dois) terminais telefônicos.
- 50 - Secretaria Municipal de Finanças
 - 500 - Gabinete do Secretário
 - 4000 - Despesas de Capital
 - 4200 - Inversões financeiras
 - 4250 - Aquisição de títulos Representativos de Capital já integralizado. 484.200,00

Art. 2º - Para cobertura dos recursos necessários à abertura do crédito especial referido no Art. 1º, fica o Poder Executivo autorizado a anular a seguinte dotação.

- 03 - Administração e Planejamento
- 08 - Administração Financeira
- 021 - Administração Geral
 - 2 - Gabinete do Secretário
- 50 - Secretaria Municipal de Finanças
 - 500 - Gabinete do Secretário
 - 3000 - Despesas Correntes
 - 3100 - Despesas de Custeio
 - 3130 - Serviços de Terceiros e Encargos
 - 3132 - Outros Serviços e Encargos..... 484.200,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA, em 10 de março de 1982.

José Maria Miguel Feu Rosa
 JOSÉ MARIA MIGUEL FEU ROSA
 PREFEITO MUNICIPAL